

**EDITAL nº 017/2022**

**MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO  
EM ENFERMAGEM - MÓDULO IV**

Prof. Denis Ricardo Senerino, Diretor do Colégio São Camilo, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0034-50, situado na Avenida Nazaré, 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Matrícula para o Módulo IV, **período vespertino e noturno**, Turma de Maio/2021, no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Enfermagem, para o Colégio São Camilo.

**I - DA REALIZAÇÃO**

A realização do Processo de Matrícula para ingresso no Curso Técnico em Enfermagem estará a cargo e sob responsabilidade da Secretaria do Colégio São Camilo.

**II - DA MATRÍCULA**

1. Período: **De 06 de Junho a 05 de Agosto de 2022** ou até atingir o limite de vagas. Início das aulas: **11/08/2022**
- 2.2. Poderão matricular-se para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Enfermagem, candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e concluído ou cursado a Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 1.110 horas, das quais 710 horas teóricas e 400 de estágio.
- 2.3. No caso de ter cursado a carga horária de 1.110 horas sem a conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem, será realizado o aproveitamento de estudos e emitido somente o Diploma de Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem.
- 2.4. O aluno que já possuir o Diploma de Habilitação de Técnico em Enfermagem não poderá ingressar para cursar a Complementação. Caso o Colégio São Camilo tenha a confirmação da conclusão de Técnico em Enfermagem antes do início das aulas, o aluno será notificado e deverá solicitar o cancelamento da matrícula, caso seja confirmado após a matrícula ou ao longo do curso, o aluno será notificado e não será certificado como Técnico em Enfermagem
- 2.5. Poderão matricular-se para o Módulo IV do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ex-alunos que solicitaram a reintegração ao curso e após análise e deferimento da situação financeira, e após processo de aproveitamento de estudos e deferimento da coordenação de curso com indicação para ingressar no Módulo.
- 2.4. A matrícula implica na aceitação das Normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica, no Contrato de Prestação de Serviços, no Manual de Orientações do Aluno e no Regimento Geral do Colégio São Camilo.

2.5. A Matrícula consiste no ato formal do vínculo acadêmico ao Colégio São Camilo, e, por conseguinte, às suas normas.

2.6. Por um ato formal entende-se as condições obrigatórias e indispensáveis à validade do ato de matrícula sendo necessário:

- a) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o acadêmico e/ou Responsável Legal e a União Social Camiliana mantenedora do Colégio São Camilo;
- b) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela do módulo, até a data de vencimento do mesmo.

2.7. As partes reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via web, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para a comprovação externa do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

### III - PROCESSO DE MATRÍCULA

3.1 - Local para a Realização da Matrícula: site

**3.2- Para alunos ingressantes de Complementação:**

3.2.1 - Acessar <https://saocamilo-sp.br/tecnicos/presencial>

3.2.2 - Realizar o preenchimento dos dados solicitados e adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

Anexar no processo de matrícula os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço (que conste do CEP);
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Histórico Escolar do Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 1.110 horas
- Certificado de Conclusão do Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem
- Título de Eleitor;
- Quitação com as obrigações militares (Reservista ou Certificado Militar);
- Cópia da Carteira de vacinação atualizada. Deverá ser entregue na primeira semana de aula para coordenação com as seguintes vacinas: 3 doses de Hepatite B, difteria e tétano (DT), Tríplice viral (SCR), covid-19. Em casos de não vacinação, apresentar justificativa médica.

### **3.3. Para Alunos de Reintegração:**

3.3.1- Após o deferimento da solicitação de reintegração ou aproveitamento de estudos, o aluno receberá o link para realizar a matrícula pela internet.

3.3.2 - Realizar o preenchimento da Ficha de Matrícula e adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

3.3.3 - Anexar no processo de matrícula o seguinte documento:  
Cédula de Identidade

3.4. Após análise e aprovação dos documentos, é preciso acessar a área do candidato <https://matriculastecnico.saocamilo-sp.br/> para a impressão do boleto.

3.5. A confirmação da matrícula somente será realizada após o pagamento do boleto referente a 1ª parcela do Módulo de acordo com a data de vencimento indicada no boleto.

3.6. Será de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações declaradas eletronicamente no Formulário de Inscrição.

3.7. O candidato deve obrigatoriamente indicar um e-mail válido, que será o principal meio de comunicação para o recebimento das informações sobre inscrições, matrículas e outros comunicados institucionais importantes, sendo que a validade do e-mail informado é de sua inteira responsabilidade.

3.8. Caso não efetue o pagamento no prazo, somente será possível emitir a 2ª via do boleto pela área do candidato mediante a existência de vaga.

3.9. Para emissão da 1ª via do cartão de acesso institucional, sem custo, acessar o site [www.carteirinha.com](http://www.carteirinha.com) em até 10 dias úteis após o pagamento da primeira parcela do módulo.

3.10. No caso do aluno menor de 18 anos, deverá indicar no processo de preenchimento da Matrícula os dados do pai ou responsável para a adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3.11. As partes reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via web, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para a comprovação externa do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

### **IV - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES APRESENTADOS:**

O histórico escolar e certificado de conclusão entregue pelo aluno, é devidamente conferido junto ao estabelecimento de ensino de origem. Caso seja comprovada a inautenticidade do documento, a matrícula será imediatamente cancelada e por força da lei, será aberto processo onde o aluno responderá criminalmente pelo ato.

O seu retorno ao curso se dará mediante a conclusão do ensino médio e solicitação de reestabelecimento dos atos escolares com a entrega do histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médios com as devidas publicações de conclusão.

O aluno concluinte do Ensino Médio e do Auxiliar de Enfermagem em escolas localizadas no Estado de São Paulo, deverá confirmar a publicação da conclusão do ensino médio no GDAE ou na página do Diário Oficial do Estado.

Caso não conste a publicação o aluno deve solicitar a publicação junto a escola que concluiu o ensino médio/auxiliar de enfermagem.

O aluno concluinte do Ensino Médio e Auxiliar de Enfermagem de outros Estados fora de São Paulo, deverá confirmar a publicação na página do Diário Oficial/Ou Declaração de Veracidade do Histórico e Certificado de Conclusão juntamente com a escola e solicitar o envio para a secretaria do Colégio São Camilo.

Pendências de publicação e confirmação da veracidade da conclusão do ensino médio e auxiliar de enfermagem, poderão comprometer a emissão de documentos de conclusão do técnico em enfermagem.

O aluno que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar a publicação da equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula.

#### V. DOS CURSOS E ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO

CURSO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em <b>Enfermagem</b>	Portaria da DE Centro Sul, publicada no D.O.E. de 29/12/2001.
Total de Módulos do Curso	De I a V Módulos
Duração Do Curso	24 meses

#### VI. DAS TURMAS, VAGAS, PERÍODOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

As atividades didáticas do curso serão desenvolvidas de acordo com a distribuição de turmas conforme o quadro a seguir:

CURSO	TURMAS	TOTAL DE VAGAS	PERÍODO	HORÁRIO
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em <b>Enfermagem</b>	SPE211IVBV SPC211IVBV	030	Vespertino	<b>Teoria:</b> 2ª a 6ª feira das 13h45 às 18h <b>Estágios:</b> Módulo I e II 2ª a 6ª feira - 13h45 às 18h e se necessário sábado de manhã mediante a formação de grupo Módulo III e V 2ª a 6ª feira das 13h às 18h, ou das 13h45 às 18h e sábado de manhã mediante a formação de grupo.
	SPE211IVDN SPE211IVEN SPC211IVDN SPC211IVEN	015	Noturno	<b>Teoria:</b> 2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h <b>Estágios:</b> Módulo I e II 2ª a 6ª feira - 18h45 às 23h e se necessário sábado de manhã mediante a formação de grupos. Módulo III e V 2ª a 6ª feira das 18h às 23h, ou das 18h45 às 23h e sábado de manhã conforme formação de grupo.

6.1. - Solicitações de mudança de campo de estágio serão analisadas e mediante parecer favorável irá ocorrer após 15 dias úteis do parecer.

## VII. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

7.1. Colégio São Camilo, Avenida Nazaré, 1501 - Ipiranga.

7.2. Para a realização dos estágios, os alunos serão alocados nos campos de estágio vigente conforme distribuição dos grupos e de acordo com a disponibilidade de vagas.

## VIII. DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

8.1 As datas para o Módulo IV são estabelecidas pelo Calendário Acadêmico aprovado pela direção da escola e pela Diretoria de Ensino - Centro Sul.

## IX. DA MENSALIDADE E MÓDULO

CURSO	PLANO DE PAGAMENTO	Valor da Mensalidade Ano 2022	Valor da Mensalidade Ano de 2023
Técnico em Enfermagem	Mensal	R\$525,00	*Conforme reajuste anual

9.1. A duração do Módulo IV é de 07 (sete) meses, que se estendem de agosto de 2022 a fevereiro de 2023, compreendendo 07 (sete) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da sétima parcela no dia 06 de fevereiro de 2023.

9.1.1. O aluno poderá concluir o módulo até o dia 05 do mês seguinte da vigência do módulo.

9.1.2. \*O valor total do Módulo IV corresponde ao valor das mensalidades do ano de 2022 e do ano de 2023. Para as parcelas a partir do ano de 2023 poderá ocorrer reajuste previamente informado ao aluno matriculado.

9.2. O vencimento das parcelas mensais componentes do módulo, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês, exceto a primeira parcela que deverá ser paga conforme período que determina o Edital.

9.3. Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados pelos meios e locais indicados pelo Colégio São Camilo.

9.4. O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária, se houver, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de todos os custos administrativos gerados com a inadimplência. Neste caso, os beneficiários de bolsa e/ou

descontos de qualquer natureza, automaticamente, perdem o direito ao benefício, gerando a incidência de multa, juros e correção ao valor integral da parcela em atraso.

9.5. Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, o COLÉGIO poderá enviar o débito para ser cobrado extrajudicialmente por empresa de cobrança terceirizada ou escritórios especializados, ficando o CONTRATANTE obrigado ao ressarcimento dos custos de cobrança de sua obrigação.

9.6. Em caso de inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, o COLÉGIO poderá adotar as seguintes providências:

I - Encaminhamento do débito ao Serviço de Cadastros de Consumidores inadimplentes, e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o CONTRATANTE obrigado pelo pagamento de todas as custas.

II - Proceder com a cobrança Judicial do valor devido, com acréscimo do percentual de honorários advocatícios (art.6º da Lei 9.870/1999), tanto em face do CONTRATANTE ou, ainda em face do representante legal ou do responsável financeiro, se houver, em virtude da solidariedade contratual ora estabelecida entre eles.

III - Utilizar todos os meios de comunicação para efetuar a cobrança, tais como mensagem de texto via celular, e-mails, telefonemas, cartas de cobrança e demais permitidos por lei.

IV - Não aceitação da matrícula para o módulo subsequente, conforme disposto no art. 5º da Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999.

9.7 - As medidas previstas nos itens 9.5 e 9.6 poderão ser tomadas pelo COLÉGIO isolada, gradativa ou cumulativamente, a seu exclusivo critério.

9.8. O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante a apresentação do boleto que individualiza a obrigação quitada.

9.9. Os valores do módulo incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado, não estando incluídos serviços especiais, disciplinas optativas, de dependências, adaptações, estudos de currículos, reposição de carga horária de estágio, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados, roupa privativa, jaleco com identificação da instituição, óculos de proteção individual e máscaras de proteção PFF2.

9.9.1. Será concedida pela instituição, por módulo, 01(uma) unidade por aluno da máscara de proteção PFF2, de acordo com a necessidade do setor.

- 9.10. Em caso de realização de reposição de carga horária de estágio, as turmas serão ofertadas fora do período de aulas.
- 9.11. O Colégio São Camilo, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.
- 9.11.1. Será concedido desconto de 2% (dois por cento) a partir da 2ª mensalidade de cada módulo, para os pagamentos efetuados até o 1º dia útil de cada mês, para a opção do plano mensal.
- 9.11.2. Na hipótese de inadimplência, o aluno perderá o direito a eventuais descontos concedidos, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescidas dos encargos legais e contratuais.
- 9.11.3. Os valores dos módulos ficam determinados conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais vigente para o período do módulo.

## **X. DAS TAXAS ESCOLARES**

10.1. Conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais vigente no período do módulo, as taxas escolares deverão ser recolhidas através de boleto bancário. O boleto para pagamento deverá ser impresso pela internet via portal do aluno, para que possa efetuar o pagamento no vencimento.

## **XI. DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

- 11.1. Na hipótese de pedido de trancamento ou cancelamento de matrícula, protocolado na Central de Atendimento ao Aluno, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 11.2. O trancamento de matrícula poderá ser requerido pelos alunos que estejam regularmente matriculados a partir do módulo II do respectivo curso.
- 11.3. Aos alunos matriculados que requererem cancelamento de sua matrícula antes do início das aulas, determinado no calendário acadêmico, restituir-se-ão 80% (oitenta por cento) do valor pago a título de primeira parcela, no prazo de 30 dias. A retenção do montante dar-se-á tendo em vista despesas administrativas incorridas e a indisponibilização da vaga a terceiros.

## XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Colégio São Camilo não se responsabiliza por matrículas não concluídas em razão de falhas tecnológicas. Caso ocorra este tipo de problemas, deverá entrar em contato com a Secretaria no período de matrículas previsto no Edital.

12.2. O Processo de Matrícula reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento do Colégio São Camilo, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.

12.3. Poderá ocorrer alterações no calendário, e na realização das aulas conforme determinações dos órgãos de saúde e de educação frente a situação de pandemia COVID-19.

12.4. A realização das aulas poderá ocorrer de forma remota via plataforma Teams conforme determinações dos órgãos de saúde e de educação e planejamento institucional.

12.5 As aulas têm início no dia 11/08/2022.

12.6 O Colégio São Camilo está empenhado na proteção e confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelo titular desses dados, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

12.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção.

São Paulo, 31 de maio de 2022.



Prof. Denis Ricardo Senerino  
Diretor